



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 089

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 191.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADA LÚCIA VIVEIROS — Discurso pronunciado por S. Ex.^a, por ocasião da Convenção do PDS em Belém — PA.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Partes vetadas do Projeto de Lei n.º 4/82-CN, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências.

Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 192.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

2.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

N.º 76, de 1982-CN (n.º 286/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/82 (n.º 5.000/82,

na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

— N.º 77, de 1982-CN (n.º 288/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 121/81 (n.º 4.998/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2.2.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

2.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 193.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1982

3.1 — ABERTURA

3.1.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.2 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição n.º 17, de 1982, que acrescenta item ao art. 112, nova sessão ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal. Discussão encerrada, ficando sua votação adiada por falta de "quorum".

3.3 — ENCERRAMENTO

ATA DA 191.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral

Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Dulce Braga — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Tha'es Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Frá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saranago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz —

PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de O'liveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazureke — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Pedro Colín.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de O'liveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paragassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro

Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra a nobre Deputada Lúcia Viveiros.

A SRA. LÚCIA VIVEIROS (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para que conste dos Anais, leio discurso por mim proferido por ocasião da Convenção Regional do Partido Democrático Social, no Pará, em 3 de agosto corrente:

Srs. Convencionais, prezados Senhoras e Senhores, jovens presentes, povo amigo, todas as classes aqui representadas, o ser humano é uma busca de liberdade e justiça. Por isso já dizia o filósofo que o amor, a verdadeira liberdade e justiça tornam os homens e mulheres indomáveis e os povos invencíveis.

Essa é a vitória que vence o mundo e vencerá no Pará, porque é a fé, é a vontade do povo unido que faz a força maior.

Sejam, portanto, as minhas primeiras palavras nesta convenção, foro que seleciona, indicando candidatos a cargos eletivos, de profundo agradecimento ao povo de minha terra, que me elegeu Deputada Federal com uma das maiores votações do Pará e aos meus nobres pares que prestigiaram a minha cooperação parlamentar inclusive me elegendo para representá-los como um dos 11 membros Diretores da Câmara dos Deputados, permitindo, assim, que eu tenha quebrado mais um tabu e seja a primeira mulher na História do Brasil, desde a fundação do Congresso Nacional a presidir meus nobres 420 colegas Deputados, durante estes últimos dois anos, nas sessões da Câmara Federal.

Quero também esclarecer que o meu grito — agora de cacete na mão — nesta função de denunciar, bradar, cobrar serviços em nome do povo paraense, não é o grito do medo que foge nem o grito de guerra que apenas ameaça, mas é e continuará a ser: o grito que alerta, que defende e pede justiça em nome do povo do Pará. Daí o slogan "Lúcia grita por você". "O grifo de Lúcia é o grito do povo".

Meus prezados!

"Nas estradas da vida há, quando a gente menos espera curvas de dor", disse-o Antero de Figueiredo

Eu acrescento: curvas de dor e também subidas de glória!

Esse é bem o nosso caso. Povo amigo, prezados convencionais, juventude tão bem representada nesta convenção.

Porque aqui, para todos os que almejam trabalhar pelo povo como futuros, Governador, Senador, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores e Prefeitos e que têm a coragem cívica de o fazer engançados na legenda da oposição séria do Pará, que é o PDS — Partido Democrático Social — olhando esse povo consciente com os olhos do humanismo e da SOLIDARIEDADE, não haverá se Deus quiser, a triste curva da dor, mas haverá a esplendente subida da GLÓRIA e da ESPERANÇA.

Lembraí-vos: o voto é secreto e é a arma de todas as classes, é o pulmão de toda a Nação livre. Assim é que, ao mesmo tempo em que saúdo os senhores candidatos, conclamo todos — convencionais e o povo inteiro — a que abram o coração à coragem e com a cabeça e com as mãos votem para libertar o Pará desta miséria que assola o Estado mais rico da Federação brasileira; Libertar o Pará da demagogia, dessa oposição da mentira que está mancomunada com o poder corrupto, mas insiste a se passar por vítima, encobrindo com cinismo invulgar e astúcia, as maiores atrocidades, esfarrapando as leis mais sagradas do Direito e ainda, na sua ganância INSACIÁVEL, metendo as mãos despreparadas e apodrecidas nos cofres que deveriam guardar e aplicar o dinheiro suado do povo do Pará.

Acho que a verdadeira política deve ser a Arte da felicidade do povo na convicção de que nas grandes crises só ele cataliza as forças do futuro e da salvação — salvação que se constrói com a Verdade.

Por tudo isso, faz bem o PDS do Pará que não é um Partido de "DONO" mas de "POVO"; que nunca expulsou milhares de mulheres chamando-as de "CORJA" e homens de "AMOLECADOS", dos seus Diretores, como já fez o candidato irresponsável da oposição fantasiada e da esquerda festiva. Esse mesmo candidato cujo pai foi caçado por corrupção ao dedurar seus companheiros da chamada "Frente Ampla" ao então Comandante da 8.ª Região Militar, o íntegro Gen. Castello Branco; este, ficou tão horrorizado que cum-

priu a sua missão caçando apenas por subversão os demais dedurados, mas o pai do candidato teve sua vida investigada e um ano depois dos outros foi caçado por corrupção e subversão. Meu pai, Gen. Daltro nessa época comandava o 26.º Batalhão de Caçadores e o Senador Jarbas Passarinho era, então, o Governador do Estado do Pará e nada poderia fazer para impedir a cassação por corrupção do Dedo-Duro; mas daí vem o ódio e as infâmias que eles espalham contra Jarbas, esse Senador eleito pelo Pará, respeitado em todo o território Nacional e que para orgulho dos paraenses preside o que considero o maior Poder da República, que é o Legislativo, porque representa o Povo. Jarbas Passarinho é o Presidente eleito do Congresso Nacional; hoje colaboro com o povo para reelegê-lo e, nesta oportunidade, peço que todos de pé saudemos a sua presença com uma salva de palmas.

A propósito, quero reafirmar que defendo Princípios. Que a conjuntura nacional pelo que todos sabemos não se modificará por mais dois anos, e assim eu e o meu Grupo Solidariedade em defesa do Pará optamos por um partido mais alto chamado Povo Paraense; nosso objetivo maior nesta hora histórica é salvar o Estado das garras da corrupção e dos despreparados gananciosos de poder.

Neste momento, em nome do Grupo da Solidariedade, convido o meu marido Engenheiro Júlio Viveiros, duas vezes que foi Deputado Federal e que nas últimas eleições foi eleito Senador pelo Pará (com quase duzentos mil votos) na segunda vaga do estado, não assumindo pelo motivo que todos sabemos e felizmente já superado nestas eleições.

Júlio Viveiros, em nome do Grupo da Solidariedade em defesa do Pará — o PDS Progressista, entregará ao futuro Governador do Estado, Dr. Oziel Carneiro, a Síntese de sugestões do que seria o seu Programa de Governo quando foi lançado candidato a Governador pelo extinto Partido Popular.

Já dizia o filósofo: o melhor Governo é aquele que ensina o povo a se governar a si mesmo.

Repito, não basta a mudança de sistemas porque a Substância é o amadurecimento do ser. No Pará e no Brasil, e amanhã, o Estado fará do povo um organismo, uma síntese de vontades e de poderes; não mais uma grei que só deva obedecer, mas um Corpo do cérebro central que será o Governo; não mais um "dono", uma "classe" ou "maioria", que comandem e desmandem, por si só, mas uma dedicação recíproca no cumprimento de deveres.

Por tudo isso, não temo panfletos, não temo e não me atinge lama de jornalecos; como não temo ameaças; pelo meu povo e pelo Pará, enfrentarei tudo. Enquanto houver um ser privado de condições mínimas, eu gritarei. Um dia, esses inimigos gratuitos do povo saberão que se a luta outrora foi física, amanhã ela será uma luta puramente psíquica e ideal — portanto, muito mais digna de ser vivida.

Acredito que o futuro não é uma fatalidade cega, mas está entregue à nossa responsabilidade; valorizar o Brasil, o Pará, deve, portanto, significar, acima de tudo, valorizar o Homem e a Mulher, a terra paraense, pois Estado rico e povo pobre é como casa construída sem alicerces.

O Pará reclama um Executivo competente e forte; um Legislativo culto, atuante e ágil. A escolha consciente é imperiosa, pois foi a incapacidade de serem eficientes que levou os governos da República velha e do regime de 1946 a ruírem.

Não serão o arbítrio, espancamentos, mentiras e até assassinatos que construirão um Pará desenvolvido; mas será esse homem sério, competente e preparado — Oziel Carneiro — no governo do Estado, que proporcionará 20 anos de desenvolvimento em apenas quatro.

Já dizia Bergson: "Só uma solidariedade maior salvará o mundo". E eu complemento: Só a solidariedade dos Homens e Mulheres de bem salvará o Pará da miséria, da fome, da incompetência, das chagas do materialismo execrável e de tudo que corrompe.

Libertar o Pará é Oziel Governador; Jarbas Senador, e Oziel eleito, Júlio será Prefeito! — É eleger competência e trabalho para bem representar o povo na Câmara Federal, Estadual e Assembléia Legislativa.

Mas quando a palavra já não entenece os corações é válido o grito, e o grito de Lúcia Viveiros é o Grito do Povo:

Pelas Lágrimas, pois em cada minuto morre de fome uma criança no Pará. — SOS — Queremos Oziel Governador!

Pelo desespero de homens e mulheres que percebem salário de fome no Estado mais rico do Brasil. — SOS — queremos Oziel Governador!

Pelos gemidos de tantos velhos desamparados e sem abrigo. — SOS — queremos Oziel Governador!

Pelo medo de se alastrar mais e mais a corrupção e de se transformarem em crateras os buracos das ruas no Pará. — SOS — queremos Oziel Governador!

Pela raiva, pela angústia e solidariedade aos que foram para fora de seus empregos, vítimas dos desmandos da Oposição mancomunada com o Governo do Pará. — SOS — queremos Oziel Governador!

Por mais empregos, mais comida e mais escolas. — SOS — Queremos Oziel Governador!

Na verdade, todos nós estamos sendo chamados a cumprir essa fascinante Missão no plano do desafio: a missão de dizer se seremos ou não competentes para construir um Pará melhor.

E, se não tenho sabido imitar os chamados grandes políticos em meios e manhas, em compensação, tudo tenho feito para inculcar no povo e na juventude os costumes da liberdade e da justiça — únicos que a meu ver moralizam as sociedades e honram as nações.

Finalizando, me regozijo pelo esplendor desta noite memorável em que os artistas são candidatos e sete mil pessoas comprimidas neste auditório do Sesi. Por isso conclamo todos à vitória, sem esmorecer. Porque eu, você e o povo paraense não deixaremos que aquela estrela solitária e rica que representa o Pará, em cima do Ordem e Progresso da bandeira do Brasil, jamais se apague.

Nossa bandeira maior: Carajás é do Pará. Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 76 e 77, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos vetos apostos aos Projetos de Lei da Câmara n.ºs 20, de 1982 (n.º 5.000/81, na origem) que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências; e 121, de 1981 (n.º 4.998/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei n.º 4, de 1982-CN, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências, tendo

RELATÓRIO, sob n.º 4, de 1982-CN.

Partes vetadas: As expressões "em partes iguais" e "e em assistência social através dos sindicatos", constantes do art. 4.º do projeto.

Em discussão as partes vetadas. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Congressistas solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria vetada exige **quorum** qualificado para votação.

Sendo evidente a inexistência de **quorum** fica a votação adlada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos)

ATA DA 192.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helydio Nunes — Almir Pinto — José Lins —

Agenor Maria — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Dulce Braga — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lúgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adaauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guêdes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy

Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Mauricio Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Roman — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvia Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvia Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valtér Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Pedro Colin.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 76 e 77, de 1982-CN.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N.º 76, DE 1982 (CN)

(N.º 286/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos arts. 59, § 1.º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 5.000, de 1981 (n.º 20, de 1982, no Senado Federal), que “dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

Incide o veto sobre o parágrafo único do art. 1.º e art. 2.º da proposição, a seguir transcritos, e que considero viciados por inconstitucionalidade:

“Art. 1.º

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2.º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, po-

derão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente da Secretaria do citado Tribunal.”

Com relação ao parágrafo único do art. 1.º do projeto, cumpre ressaltar que somente para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Contribuições Previdenciárias e no Ministério Público, é que se nomearão servidores, cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição.

Para as demais atividades não compreendidas nas mencionadas no item antecedente — como ocorre no presente caso — são admitidos servidores regidos pela legislação trabalhista.

Estas são as diretrizes vigentes, prescritas nos arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974, e que a conveniência do serviço recomenda não sejam alteradas.

Não se justifica, portanto, o parágrafo único do art. 1.º do projeto, o qual, ademais, contraria o art. 57, item V, da Constituição.

Quanto ao art. 2.º da proposição, cabe assinalar que o art. 108, § 2.º, da Constituição, prescreve que os Tribunais federais “somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes”.

A única forma de se proceder à integração dos funcionários requisitados nas secretarias dos Tribunais é sua investidura em cargos disponíveis, previstos nos respectivos quadros permanentes. Esses cargos não prescindem de criação por lei, cuja tramitação no Congresso Nacional deve obedecer ao rito especial, previsto no art. 108, § 2.º, retrocitado.

Além disso, há impropriedade na redação do dispositivo ora vetado, quando trata de “transformação ou transposição” de cargos públicos estaduais e municipais em cargos públicos federais. Tal não se comporta no sistema federativo, que prima pela autonomia dos Estados e Municípios (arts. 13 e 15 da Constituição).

Há, ainda, afronta ao art. 65, § 1.º, da Carta, uma vez que muitos funcionários requisitados percebem seus vencimentos dos erários estaduais ou municipais e, passando aos quadros permanentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, seriam pagos pela União, o que importa aumento da despesa.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 8 de julho de 1982. — **João Figueiredo**.

(*) PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

(PL n.º 5.000/81, na Câmara dos Deputados)
(PLC n.º 20/82, no Senado Federal)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, os cargos constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2.º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente da Secretaria do citado Tribunal.

Art. 3.º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Em destaque as partes vetadas.

ANEXO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão

Cargos criados (Art. 1.º)

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Contador	A	TRE-NS-924
1	Bibliotecário	A	TRE-NS-932

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Técnico de Contabilidade	B	TRE-NM-1042
1	Técnico de Contabilidade	A	TRE-NM-1042

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES (*)

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
2	Agente Administrativo	E	TRE-SA-801
4	Agente Administrativo	C	TRE-SA-801
6	Agente Administrativo	B	TRE-SA-801
6	Agente Administrativo	A	TRE-SA-801
2	Datilógrafo	E	TRE-SA-802
8	Datilógrafo	B	TRE-SA-802
10	Datilógrafo	A	TRE-SA-802

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
—	Motorista Oficial	E	TRE-TP-1201
2	Motorista Oficial	B	TRE-TP-1201
2	Motorista Oficial	A	TRE-TP-1201
1	Agente de Portaria	E	TRE-TP-1202
2	Agente de Portaria	B	TRE-TP-1202
2	Agente de Portaria	A	TRE-TP-1202

(*) Para a Secretaria do TRE e Zonas Eleitorais da Capital.

MENSAGEM N.º 77, DE 1982 (CN)

(N.º 288/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1.º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 4.998, de 1981 (n.º 121, de 1981, no Senado Federal), que “dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências”.

Incide o veto sobre o parágrafo único do artigo 1.º e artigo 2.º da proposição, a seguir transcritos, e que considero viciados por inconstitucionalidade:

“Art. 1.º

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só serão nomeados servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2.º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente do Tribunal.”

Com relação ao parágrafo único do artigo 1.º do projeto, cumpre ressaltar que somente para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Contribuições Previdenciárias e no Ministério Público, é que se nomearão servidores, cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição.

Para as demais atividades não compreendidas nas mencionadas no item antecedente — como ocorre no presente caso — são admitidos servidores regidos pela legislação trabalhista.

Estas são as diretrizes vigentes, prescritas nos arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974, e que a conveniência do serviço recomenda não sejam alteradas.

Não se justifica, portanto, o parágrafo único do artigo 1.º do projeto, o qual, ademais, contraria o art. 57, item V, da Constituição.

Quanto ao artigo 2.º da proposição, cabe assinalar que o art. 108, § 2.º, da Constituição, prescreve que os Tribunais federais “somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes”.

A única forma de se proceder à integração dos funcionários requisitados nas secretarias dos Tribunais é sua investidura em cargos disponíveis, previstos nos respectivos quadros permanentes. Esses cargos não prescindem de criação por lei, cuja tramitação no Congresso Nacional deve obedecer ao rito especial, previsto no art. 108, § 2.º, retrocitado.

Além disso, há impropriedade na redação do dispositivo ora vetado, quando trata de “transformação ou transposição” de cargos públicos estaduais e municipais em cargos públicos federais. Tal não se comporta no sistema federativo, que prima pela autonomia dos Estados e Municípios (arts. 13 e 15 da Constituição).

Há, ainda, afronta ao art. 65, § 1.º, da Carta, uma vez que muitos funcionários requisitados percebem seus vencimentos dos erários estaduais ou municipais e, passando aos quadros permanentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, seriam pagos pela União, o que importa aumento da despesa.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 8 de julho de 1982. — João Figueiredo.

(*) PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

(PL N.º 4.998/81, na Câmara dos Deputados)

(PLC N.º 121/81, no Senado Federal)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco os cargos constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só serão nomeados servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2.º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente do Tribunal.

(*) Em destaque as partes vetadas.

Art. 3.º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ou outras para esse fim destinadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Cargos Criados (Art. 1.º)

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Médico (6 h)	A	TRE-NS-901
1	Contador	A	TRE-NS-924
1	Bibliotecário	A	TRE-NS-932

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES (*)

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
6	Agente Administrativo	E	TRE-SA-801 NM-30
11	Agente Administrativo	C	TRE-SA-801 NM-25
17	Agente Administrativo	B	TRE-SA-801 NM-21
21	Agente Administrativo	A	TRE-SA-801 NM-17
6	Datilógrafo	E	TRE-SA-802 NM-21
24	Datilógrafo	B	TRE-SA-802 NM-17
30	Datilógrafo	A	TRE-SA-802 NM-9

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
—	Téc. de Contabilidade	E	TRE-NM-1042 NM-30
1	Téc. de Contabilidade	B	TRE-NM-1042 NM-24
1	Téc. de Contabilidade	A	TRE-NM-1042 NM-17

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
—	Motorista Oficial	E	TRE-TP-1201 NM-14
1	Motorista Oficial	B	TRE-TP-1201 NM-9
2	Motorista Oficial	A	TRE-TP-1201 NM-7
—	Agente de Portaria	E	TRE-TP-1202 NM-11
2	Agente de Portaria	B	TRE-TP-1202 NM-6
3	Agente de Portaria	A	TRE-TP-1202 NM-1

(*) Para a Secretaria do TRE e Zonas Eleitorais da Capital.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com o disposto no § 2.º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

MENSAGEM N.º 76, DE 1982-CN

Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Laélia de Alcântara e os Srs. Deputados Nilson Gibson, Leorne Belém e Epitácio Cafeteira.

MENSAGEM N.º 77, DE 1982-CN

Senadores Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Laélia de Alcântara e os Srs. Deputados Antônio Dias, Augusto Lucena e Luiz Baccarini.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 25 de agosto corrente.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das Comissões que o apreciaram e o relatório das Comissões Mistas ora designadas.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 20 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18:40 horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 17, de 1982, que acrescenta item ao art. 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

ATA DA 193.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Dulce Braga — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Frangelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero

Raulino PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rates — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telemaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João

Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Pedro Colin.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1982-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.922, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 17, de 1982, que acrescenta item ao art. 112, nova seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 57, de 1982-CN, da Comissão Mista.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A proposta de emenda à Constituição, nos termos da Emenda Constitucional n.º 22, exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa, para deliberação.

Dada a inexistência desse número, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950 052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 71

Está circulando o nº 71 da *Revista Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número, com 348 páginas, contém as seguintes matérias:

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

- A política constitucional para o Brasil do século XXI
— *Nelson de Sousa Sampaio*
- O conceito moderno de federação — *Maria Helena Ferreira da Câmara*
- O Poder Legislativo nas civilizações desaparecidas —
Paulo de Figueiredo
- Equilíbrio e contradição a Constituição mista na obra
de Políbio — *Antônio Carlos Pojo do Rego*
- Sobre a obra de Kelsen: breves anotações críticas —
Nelson Saldanha
- Sistemas eleitorais Justiça Eleitoral — sua problemática
no constitucionalismo brasileiro — *Rosah Russomano*
- O voto do analfabeto — *José Carlos Brandi Aleixo*
- Desenvolvimento e subdesenvolvimento sob a perspectiva
das relações internacionais — *Artur José Almeida Diniz*
- Aspectos do princípio da igualdade — *Edgard Lincoln de Proença Rosa*
- O novo Código de Menores: algumas questões práticas
suscitadas por sua aplicação — *Jessé Torres Pereira Júnior*

- Direito de autor: a nova estruturação penal no Brasil —
Carlos Alberto Bittar
- A colaboração das autoridades policiais na cobrança
dos direitos de autor — *Antônio Chaves*
- O regime jurídico das ações escriturais — *Arnoldo Wald*
- Da responsabilidade dos administradores das sociedades
por ações em face da nova lei e da Lei nº
6 024/74 — *Wilson do Egito Coelho*
- A competência das varas distritais de São Paulo e Salvador
e das circunscrições do DF — *José Lázaro Alfrêdo Guimarães*

NOTICIÁRIO

4º Seminário sobre Publicações Oficiais Brasileiras

DOCUMENTAÇÃO

- Histórico da Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho
de 1981 (tramitação legislativa)
- Histórico da Emenda Constitucional nº 19, de 6 de agosto
de 1981 (tramitação legislativa)

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — Brasília-DF (CEP 70160) ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 240,00

O nº 71 é acompanhado do volume "Índice da Revista de Informação Legislativa nºs 1 a 70" (282 páginas)

Assinatura da *Revista de Informação Legislativa* (nºs 70 a 73) — Cr\$ 960,00

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Normas disciplinadoras da matéria.

Plano de contas único da Administração Direta.

3ª edição ampliada — 1981

278 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
22º andar — Brasília, DF — 70160, ou pelo REEMBOLSO POSTAL**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7ª edição — 1982

Texto consolidado da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69 e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/72 a 21/81.

Notas explicativas das alterações, com as redações anteriores.

Minucioso índice temático.

Formato bolso — 356 páginas

Preço: Cr\$ 200,00

_____ * _____ * _____
À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal
22º andar — Brasília — DF.

Encomendas mediante vale postal ou cheque *visado* (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-
TAL*

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00